



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 050/2023

Publicado por afixação em local público  
de costumes em 04/04/23.

Secretaria de Administração.

Dispõe sobre nomeação de Assessor  
Parlamentar/Legislativo e dá outras providências.

**Jose Carlos Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

## RESOLVE:

**Art.1º- NOMEAR, JÉSSICA DOS SANTOS ROCHA**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotada no gabinete do Vereador Eufrazio Cabral da Costa a partir de **04 de abril de 2023**.

**Art.2º-** Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso II, alínea A, são atribuições do **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

**Art.3º-** A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, totalizando a importância de R\$ 1.883,97 (um mil oitocentos e oitenta e três noventa e sete centavos).

**Art.4º-** Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

**Art.5º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 04 de março de 2023

**Jose Carlos Batista**

Presidente

Gestão 2023-2024

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.**Contratada:** RURAL ASSESSORIA AGRONOMICA EIRELI**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria e elaboração de laudo técnico de valor de terra nua (VTN) do município de Itaúba/MT para fins do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 2023 e envio de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil.**Valor:** R\$ 14.985,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)**Data de Assinatura:** 03/04/2023

Celemar Evaldir Gehlen

Fiscal de Contrato

Portaria 181/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – SRP.**

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 017/2023; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos e materiais de limpeza para piscina para atender as necessidades das secretarias do município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 18/04/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Prefeitura: [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br) para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 04 de Abril de 2023.

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS****Pregoeiro Oficial****Publique-se****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA****CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 050/2023****Dispõe sobre nomeação de Assessor Parlamentar/Legislativo e dá outras providências.****Jose Carlos Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.**RESOLVE:****Art.1º- NOMEAR, JÉSSICA DOS SANTOS ROCHA**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotada no gabinete do Vereador Eufrazio Cabral da Costa **a partir de 04 de abril de 2023.****Art.2º-** Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso II, alínea A, são atribuições do **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO:** assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.**Art.3º-** A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, totalizando a im-

portância de R\$ 1.883,97 (um mil oitocentos e oitenta e três noventa e sete centavos).

**Art.4º-** Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.**Art.5º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 04 de março de 2023

**Jose Carlos Batista**

Presidente

Gestão 2023-2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****LEI Nº 2.156, DE 03 DE ABRIL DE 2023****LEI Nº 2.156, DE 03 DE ABRIL DE 2023****“Assegura o acesso as informações sobre dívidas flutuantes e fundadas ou consolidadas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta na forma que especifica e dá outras providências”.****A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º.**Fica assegurado no município de Jaciara, com base na publicidade e transparência, acesso às informações sobre dívidas flutuantes e fundadas ou consolidadas de todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta como mecanismo de fiscalização e controle dos gastos públicos.**Art. 2º.** Para os fins desta lei, consideram-se:

I. Dívidas flutuantes as contraídas pela administração pública por um rápido e determinado período de tempo, compreendidos os restos a pagar e excluídos os serviços de dívidas a pagar, os depósitos e os débitos da tesouraria;

II. Dívidas fundadas ou consolidadas as contraídas pela administração pública por meio de contratos de empréstimos ou financiamento com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados, que geram compromissos de exigibilidade superior a doze meses, para atender a desequilíbrios orçamentários ou a financiamento de obras e serviços públicos.

**Art. 3º.** A Prefeitura Municipal de Jaciara publicará mensalmente no site oficial do município as informações que tratam o art. 1º, as quais deverão apresentar no mínimo:

I. quanto às dívidas flutuantes;

a) programa, ação e elementos de despesas; b) identificação do credor, com nome e CNPJ de pessoa jurídica ou nome e CPF de pessoa física; c) data do vencimento, natureza e valor da dívida; d) número do processo licitatório ou do expediente de dispensa ou inexistência da licitação;

II. quanto às dívidas fundadas ou consolidadas;

a) programa, ação e elementos de despesas; b) identificação do credor, com nome e CNPJ de pessoa jurídica ou nome e CPF de pessoa física; c) indicação do dispositivo pertinente da lei orçamentária anual, de lei que autoriza créditos adicionais ou de lei específica que autoriza tal dívida; d) data do vencimento ou prazo de resgate, natureza, valor e quantidade de